**Modelo para “Maratona Behind the Code” – 2019**

**Obs.: Todos os nomes, entidades e dados aqui presentes são fictícios.**

**Termo de Acordo Extrajudicial em Mediação**

Uso do Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de conciliação para a execução das obrigações de manutenção na infraestrutura da instituição estadual.

CONCILIAÇÃO: 650.609.972/2017

**AUTOR:**

Ministério Público Estadual

ADVOGADA: Dra. Bruna Carla Emily, OAB, nº BC450789.

**RÉU:**

Universidade Estadual

Reitor: Sr. Simões Ribeiro de Oliveira, nº RG:327.930.230.397

Hospital Universitário

Gerente: Dr. Lorena Sueli Allana Bernardes, nº RG:367.832.678.826

ADVOGADO: Dr. Allyson Queiroz, OAB, nº AQ018910.

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos **20/10/2017**, às **11:00 horas**, acessaram as partes o Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública para a realização da audiência de mediação, nos termos da Lei 13.140/2015, Art. 4, §1, da Lei Complementar Federal 80/94 e Art. 840 e seguintes do Código Civil, para atuar no Programa de Conciliação.

Aberta a sessão e trazido(s) aos autos instrumento(s) de qualificação para este ato, foram as partes instadas à composição do litígio pela via conciliatória, bem como alertadas sobre a conveniência da referida forma de solução, seja por sua maior agilidade, seja pela melhor potencialidade de pacificação do conflito trazido a Juízo.

Trata-se de Ação Civil Público ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face a Universidade Estadual, objetivando a regularização de várias pendências verificadas em áreas do Hospital Universitário da Universidade Estadual e do investimento financeiro recebido do governo estadual, os réus necessitam promover as manutenções dos aparelhos de raio X, da sala de recuperação dos pacientes que tomam contraste nos exames radiológicos, do revestimento do piso vinílico interior do setor de radiologia com cimento, da esteira ergométrica instalada, da sala para funcionamento do angiógrafo e da rede de hidrantes sem condições de funcionamento nas instalações de combate a incêndio.

Perante o Sistema de Resolução Online de Conflitos que referendou o acordo abaixo das partes obrigando-se a cumprir os seguintes **termos de acordo**:

1 – Os réus se comprometem a promover as manutenções necessárias no Hospital Universitário diante das verbas recebidas do governo estadual.

2 – Os réus se comprometem executar as manutenções dentro do cronograma definido: 60 dias da presente data de abertura do processo licitatório pela Universidade Estadual para contratação de empresa para contemplar a solução das pendências apontadas. 180 dias da abertura da licitação a conclusão do procedimento licitatório, contratação da empresa vencedora e início da realização da obra. 1 ano e 6 meses da abertura da licitação a conclusão e funcionamento dos espações destinados a regularizar as pendências indicadas, cumprindo integralmente o objeto do presente acordo.

As partes se dão por conciliadas, aceitam e comprometem-se a cumprir os termos acima pactuados, requerendo ao Juízo sua homologação, com renúncia ao prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, encerrou o presente termo de mediação que vai por todos assinados.

O instrumento de transação, mediação ou conciliação referendado pelo Sistema de Resolução Online de Conflitos da Defensoria Pública valerá como título executivo extrajudicial. Realizado o registro eletrônico, remetam-se os autos ao Juízo de origem, quando celebrado com a pessoa jurídica de direito público (incluído pela Lei Complementar no. 132, de 2009).